



Prorroga prazo para posse dos candidatos nomeados no concurso público para provimento nos cargos efetivos do Grupo Ocupacional da Saúde (PCCV/SAÚDE), da Secretaria de Estado da Saúde.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, estabelecidas pela Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, e com fulcro no art. 38, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe, Lei nº 2.148/1977.

Considerando a necessária etapa para averiguar com eficiência, cautela e rigor técnico a documentação apresentada, especialmente aquela destinada à comprovação do requisito básico exigido no edital, bem como a documentação médica, de modo a assegurar o pleno atendimento das exigências legais e editalícias antes da efetivação da posse;

Considerando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica, em razão da realização das perícias médicas admissionais, etapa indispensável e obrigatória para a investidura no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 10 de junho de 2026, o prazo para posse dos candidatos classificados e habilitados pelo Concurso Público nº 03/2025 – SES, nomeados por Decreto não numerado do dia 04 de maio de 2026, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 29.878, de 04 de maio do mesmo ano, para o exercício nos Cargos Efetivos pertencentes ao Grupo Ocupacional da Saúde (PCCV/SAÚDE), da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de junho de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA (POR DECISÃO JUDICIAL)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, tornam público o Resultado Definitivo da Sindicância da Vida Pgressa, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 202400111724, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE, referente ao candidato FABIO RAFAEL TEIXEIRA DE SANTANA, inscrição nº 1162168, o qual foi considerado INDICADO na Sindicância da Vida Pgressa, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, destinado ao provimento de vagas no cargo efetivo de Perito Médico-Legal – Área 1, integrante do Quadro de Carreiras de Atividades Periciais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, observadas as condições estabelecidas no edital de abertura do referido certame.

Aracaju/SE, 31 de maio de 2026.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da Administração

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Públic

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

RESOLUÇÃO CONERH Nº 83,
DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Sergipe, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CONERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997, e pelo disposto no Decreto nº 18.099, de 26 de maio de 1999, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso XIII do Regimento Interno do CONERH aprovado pela Resolução nº 16, de 11 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de uma instância consultiva, de cunho técnico-científico no âmbito do CONERH para exames de matérias relacionadas a planos, programas e projetos de interesse da gestão dos recursos hídricos do Estado e, em particular, dos Comitês e das Bacias Hidrográficas de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Sergipe, a Câmara Técnica de Planos, Programas e Projetos – CTPPP, com a finalidade de examinar matérias, estudos, projetos e planos voltados aos interesses da gestão de recursos hídricos de Sergipe, acompanhar a execução dos instrumentos de planejamento e subsidiar a tomada de decisão do Plenário do CONERH.

Art. 2º São atribuições da CTPPP, entre outras matérias específicas:

1. Analisar propostas e termos de referência para elaboração de planos, programas e projetos voltados aos interesses dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Sergipe – CBHs;
2. Acompanhar o processo de elaboração dos planos, programas e projetos contratados pelo órgão gestor de recursos hídricos do Estado voltados aos interesses diretos dos CBHs de Sergipe e do próprio Estado;
3. Acompanhar a implementação dos programas e projetos constantes dos planos de recursos hídricos no âmbito das instituições envolvidas e apresentar relatório anual da execução das metas previstas nos instrumentos;
4. Propor estudos técnicos necessários para a gestão das bacias hidrográficas do estado de Sergipe.

Art. 3º A presente Câmara Técnica será constituída por 11 (onze) membros titulares e mesmo número de suplentes, sendo 07 (sete) vagas indicadas pelos CBHs, 01 (uma) pelo CONERH, 01 (uma) pelo órgão gestor dos recursos hídricos do estado, 01 (uma) pelos representantes dos Usuários e 01 (uma) pelos representantes das Organizações Cíveis.

§ 1º Cada ente deverá indicar um representante efetivo e um suplente.

§ 2º O mandato dos membros da CTPPP será de 3 (três) anos, coincidente com o dos membros do CONERH.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de maio de 2026.

Ingrid Cavalcanti Feitosa
Presidente do CONERH

Samir Souza Felipe
Secretário-Executivo do CONERH